

Regulamento

Concurso LeguCon

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O Consórcio LeguCon é um projeto da Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa (ESB-UCP; www.esb.ucp.pt).

O projeto assenta no desenvolvimento dum consórcio único e pioneiro em Portugal, promotor do aumento de produção de leguminosas no país, com uma vertente participativa e interativa entre a ciência e a cidadania.

O objetivo do Concurso é selecionar dois agricultores para colaborar com o Projeto LeguCon durante dois anos. Pretende-se demonstrar as vantagens da introdução de leguminosas numa exploração agrícola, bem como apurar possíveis adversidades e forma de ultrapassá-las.

A ESB-UCP contará com um conjunto de parceiros para a execução do Concurso (doravante a “Organização”). Esta iniciativa insere-se no âmbito do Projeto LeguCon financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no quadro do Programa Gulbenkian Desenvolvimento Sustentável.

I - CANDIDATURAS

Apresentação, prazos e condições de candidaturas

1. As inscrições no concurso estão abertas a todas os agricultores em atividade, que disponham de uma área destinada à plantação de leguminosas, com pelo menos meio hectare (que poderá ser constituída por uma área isolada ou um talhão de terreno intercalado com outras culturas).
2. O período de candidatura decorre entre o dia 03/03/2023 e o dia 18/03/2023.
3. As candidaturas devem ser submetidas através do preenchimento do Formulário disponível em www.legucon.pt devendo o Candidato preencher na íntegra os campos do Formulário, sob pena de não validação da Candidatura.
4. A submissão das candidaturas é gratuita.
5. As candidaturas devem ser apresentadas em Língua Portuguesa.
6. Compete aos candidatos verificar a informação técnica, científica ou outra, declinando a Organização qualquer tipo de responsabilidade por qualquer consequência da divulgação dessa informação.

Condições de Acesso

1. Serão apenas apreciadas as candidaturas que cumpram os termos e condições do presente Regulamento.
2. Serão apreciadas as candidaturas que se integrem, designadamente, nos seguintes

parâmetros de seleção:

- a) Exploração agrícola pertencente à área geográfica da Área Metropolitana do Porto, que inclui Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
 - b) Cedência de uma área mínima de meio hectare de terreno (total ou parcelado) para a plantação exclusiva de leguminosas;
 - c) Interesse em colaborar com uma equipa de investigação, contribuindo com os seus resultados, durante dois anos;
 - d) Interesse em partilhar a sua experiência em eventos públicos;
3. Não serão consideradas Candidaturas com linguagem ou conteúdos inapropriados, ilícitos ou ilegais e que incluam, nomeadamente, termos ofensivos, discriminatórios, racistas ou de incitamento à violência.

O anúncio das classificações será feito via *e-mail* a todos os Candidatos admitidos ao Concurso. Este resultado será, igualmente, publicado no website do Projeto LeguCon, em <https://legucon.pt/ciencia-participativa/>. Os agricultores que não forem apurados para o Projeto LeguCon serão igualmente notificados da decisão da Organização.

Pedido de Esclarecimento

Para os casos em que dúvidas subsistam, em qualquer uma das fases do Concurso, poderão ser solicitados, pela Organização, esclarecimentos adicionais aos Candidatos com prazo de resposta de 10 (dez) dias.

II - CONFIDENCIALIDADE

1. Sem prejuízo do disposto na Lei, são deveres da Organização, bem como de todos os respetivos membros e parceiros, associados e auxiliares, tratar e manter uma absoluta obrigação de confidencialidade e sigilo quanto a toda e qualquer informação de natureza pessoal de que venha, por qualquer forma, a tomar conhecimento.
2. A Organização, bem como todos os respetivos membros e parceiros, associados e auxiliares, obrigam-se ainda, expressamente, a:
 - a) Utilizar a informação única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do Concurso, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, e independentemente dos fins;
 - b) Observar estritamente as indicações que forem pontualmente fornecidas relativamente à divulgação da informação, devendo ainda consultar previamente os Candidatos, sempre que dúvidas haja relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação.
3. As obrigações de confidencialidade assumidas nos números anteriores manter-se-ão pelo prazo de cinco anos a contar da data do termo do Concurso.

Política de confidencialidade dos dados pessoais

1. A Organização é responsável pela recolha e pelo tratamento dos dados pessoais (nome, apelido, morada, número de telemóvel e endereço de correio eletrónico [*e-mail*], ou outros dados de contacto), os quais farão parte de um ficheiro automatizado, e em conformidade com a legislação portuguesa vigente com respeito pela sua confidencialidade e segurança.
2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se a gerir o Concurso, bem como a divulgar

novos eventos e ações, e não serão cedidos a terceiros. Na recolha via Web, os participantes deverão autorizar igualmente que a Organização os possa contactar via SMS ou por correio eletrónico, sendo-lhes facultada a possibilidade de, também por via eletrónica, comunicarem que não desejam receber mais mensagens ou informações por essa via.

3. Os dados recolhidos são fornecidos pelos respetivos Candidatos.
4. Os Candidatos obrigam-se a prestar informações verdadeiras, completas e exatas, sob pena de não validação da candidatura.
5. A Organização obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação portuguesa em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:
 - a) Manter os dados estritamente confidenciais;
 - b) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir ou por qualquer forma colocar à disposição de terceiros os dados a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Candidato, sem que para tal tenham sido expressamente instruídos ou autorizados por este;
 - c) Proceder ao tratamento de dados de forma lícita e leal, recolhendo apenas a informação necessária e pertinente à finalidade;
 - d) Não utilizar os dados recolhidos para finalidade incompatível com a da recolha;
 - e) Permitir ao Candidato o acesso e correção das informações sobre si registadas, transmitindo-as em linguagem clara e rigorosamente correspondente ao conteúdo do registo;
 - f) Manter os dados exatos e, se necessário, atuais;
 - g) Garantir gratuitamente o direito de eliminação dos dados utilizados, quando requerida pelo Candidato;
 - h) Cumprir todas as obrigações a que estejam vinculados no que respeita ao registo ou a qualquer outra operação de tratamento de dados;
 - i) Interromper imediatamente o tratamento quando em desconformidade com a lei

- e se recebida da Comissão Nacional de Proteção de Dados diretriz nesse sentido;
- j) Destruir os dados, decorrido o prazo de conservação autorizado: assim, para cumprir o acordado com a Comissão Nacional de Proteção de Dados, todos os registos pessoais com mais de 3 (três) anos e que não tenham sido alterados ou atualizados deverão ser destruídos;
 - k) Não realizar interconexão de dados.

III - FASES DE SELECÇÃO E AVALIAÇÃO

O Concurso tem três fases: Admissão, Desenvolvimento do Projeto e Apresentação dos resultados em meios e eventos públicos.

Primeira Fase: Admissão

1. Numa primeira fase todos os concorrentes deverão preencher uma ferramenta online desenvolvida pela Organização, denominada por “Formulário de Candidatura”.
2. A fase de admissão do concurso decorre entre 03/03/2023 e 18/03/2023, pretendendo-se seleccionar dois agricultores-participativos.
3. Após o término da fase de admissão, as candidaturas serão analisadas num período de 15 dias.
4. A seleção dos agricultores será feita, de forma anónima, com base na análise da situação global de que beneficiem, nomeadamente localização do terreno, área disponibilizada para cultivo, interesse demonstrado pelo projeto, entre outros.

Segunda Fase: Desenvolvimento do Projeto LeguCon

Desenvolvimento do Projeto LeguCon (destinado aos agricultores-participativos admitidos), promovendo a cultura de Leguminosas nas áreas afetas ao projeto, com recurso a formações práticas e esclarecimentos técnicos.

Terceira Fase: Apresentação dos Produtos em Meios e Eventos Públicos

Os resultados desenvolvidos serão recolhidos pela Organização, que promoverá a organização de eventos para disseminação e debate dos mesmos

As Apresentações do Projeto decorrerão em função das oportunidades surgidas.

IV - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

1. Cada Prémio LeguCon terá o valor pecuniário de 2.000,00 euros a atribuir a cada agricultor-participativo selecionado, que corresponderá aos custos de manutenção das culturas e compensação pelo valor de produção perdido nesse ano devido à mudança de cultura na área agrícola cedida.
2. Os recursos necessários à instalação das culturas (nomeadamente sementes, fertilizantes, fitofármacos e outros) ficarão a cargo do agricultor participativo.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Cabe exclusivamente aos candidatos assegurar a proteção legal da informação apresentada, competindo aos mesmos recorrer às figuras legais que considerem adequadas.
3. Quaisquer dúvidas respeitantes aos Concursos poderão ser esclarecidas junto da Organização, através do endereço eletrónico legucon.cbqf@porto.ucp.pt.
4. Qualquer omissão no presente Regulamento será resolvida pela Organização nos termos da Lei.
5. Se razões ponderosas assim o justificarem, a entidade organizadora poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento.
6. O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e para todas as questões delas emergentes as partes elegem o foro do Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Porto, 03 de Março de 2023